



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 002/2018
Dispensa n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 007/2018

Data: 03/01/2019

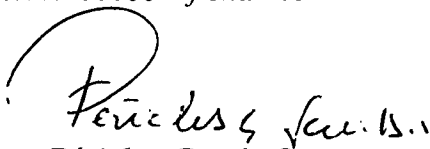
De: Assessoria Jurídica da CPL
Para: Contadora do Município

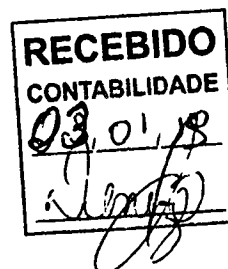
Solicitamos empenho no valor abaixo especificado, para prorrogação do prazo de vigência do contrato da locação de Imóvel sito à Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, n 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula n 5.451, livro n. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

Valor do contrato: R\$ 5.484,96 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Contratado: empresa **MARIA ELVA ARGUELO**, CPF/MF n. 086.511.751-91, com endereço residencial sito à Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 774

Dotação: *As despesas correrão por conta da classificação orçamentária: 03.01.04.122.301.2.138.339036.00.100000 – ficha 863*


Péricles Garcia Santos
Assessor Jurídico
OAB/MS n. 8.743





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
DISPENSA N. 002/2018

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Sr. Juliardson de Castro Couto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.415.157 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, nº 305, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominado CONTRATANTE e **Maria Elva Arguelo**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. nº.053.720 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.511.751-91, com endereço residencial sito à AV. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774 Centro Bodoquena/MS, doravante, denominado CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao contrato Nº 007/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 002/2018**, passando o término do presente contrato para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente termo aditivo ao contrato será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Maria Elva Arguelo

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

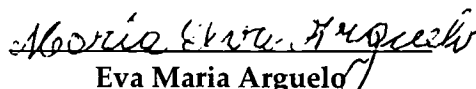
5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente aditivo ao contrato originário.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bodoquena/MS, 27 de dezembro de 2018.



Juliardson de Castro Couto
Secretário de Administração e Finanças



Eva Maria Arguelo
Contratado

01. 

Nome: Péricles Garcia Santos
CPF: 843.667.701-30

02. 

Nome: Hélio Ferreira Gonçalves
CPF: 171.833.818-03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
DISPENSA N. 002/2018**

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Sr. Juliardson de Castro Couto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.415.157 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, nº 305, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Maria Elva Arguelo**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. nº.053.720 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.511.751-91, com endereço residencial sito à AV. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774 Centro Bodoquena/MS, doravante, denominado **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato Nº **007/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 002/2018**, passando o término do presente contrato para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente termo aditivo ao contrato será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Maria Elva Arguelo

COPIA
1



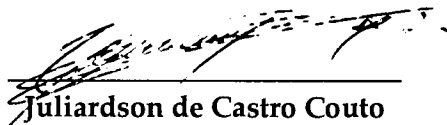
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

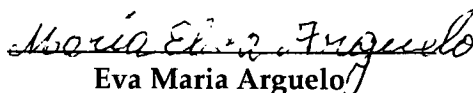
5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente aditivo ao contrato originário.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

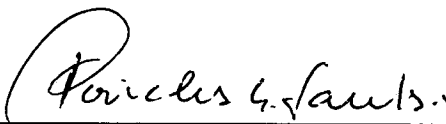
Bodoquena/MS, 27 de dezembro de 2018.



Juliardson de Castro Couto
Secretário de Administração e Finanças



Eva Maria Arguelo
Contratado

01. 

Nome: Péricles Garcia Santos
CPF: 843.667.701-30

02. 

Nome: Hélio Ferreira Gonçalves
CPF: 171.833.818-03



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**CONTRATO Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
DISPENSA Nº 02/2018**

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representado por **Juliardson de Castro Couto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.415.157 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, nº 305, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000 , e **Maria Elva Arguelo**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. Nº.053.720 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.511.751-91, com endereço residencial sito à AV. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774 Centro Bodoquena/MS, doravante, denominado **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo nº. 01/2018 - Dispensa de Licitação nº. 02/2018**, que passa fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente termo tem por objeto a **Locação de Imóvel** sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.0 - A presente locação tem por finalidade o funcionamento do cartório eleitoral.

3.1-A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, ficando a cargo dos(as) servidores(as) **Márcia Regina Aquino Rialte** CPF 312.975.011-87 e **Helio Ferreira Gonçalves** CPF 171.833.818-03 ,que será os(as) fiscais deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.0 - O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 457,08 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 5.484,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Qtde/ Mes	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de Imóvel sito à Rua Travessa Bela Vista nº072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS.	locação	12 meses	R\$ 457,08	R\$ 5.484,96
				Valor Total	R\$ 5.484,96



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - ADMINISTRAÇÃO 301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

7.0 - As despesas com água, energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

7.1 O pagamento do IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO

8.0 - O LOCADOR, às suas expensas, poderá contratar seguro contra incêndio ou outros, caso queira segurar o imóvel. Poderá o LOCATÁRIO, a seu critério, contratar seguro adicional de bens internos que guarnecem o imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.0 - O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSERVAÇÃO

10.1 - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação e, em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindindo este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, somente as necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTRODUÇÃO DE BENFEITORIAS

11.0 - Não será permitida a introdução de qualquer benfeitoria ou modificação que importe na mudança das características do prédio, devendo, a alteração necessária preceder de aviso prévio e consenso do LOCADOR.

11.1 - Ao término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido no estado em que se encontra, salvo deteriorações provenientes do próprio uso, podendo o LOCADOR efetuar os reparos porventura necessários, contando, para tanto, com anuência prévia do LOCATÁRIO, que neste caso, deverá efetuar o pagamento das despesas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

12.1 - Ao LOCADOR dar-se-á conhecimento de toda e qualquer notificação que recaia sobre o imóvel, bem assim de qualquer turbacão por parte de terceiros, dando ciência ainda, de qualquer ocorrência de infiltrações de água ou umidade, para as providências que cada caso requeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por apenas trinta dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

13.2 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Ficará a cargo do Locatário a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2018.


Juliano de Castro Couto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Maria Elva Arguelo Locador.

Testemunhas: 1)

2)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2018

Processo Administrativo Licitatório n. 002/2018

Dispensa de Licitação n. 002/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Contratada: Maria Elva Arguelo, CPF n. 932.670.101-87.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel utilizado para funcionamento do Cartório Eleitoral, pelo prazo de 12 (doze) meses com prazo final passando para 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Juliardson de Castro Couto, Maria Elva Arguelo, Hélio Ferreira Gonçalves e Péricles Garcia Santos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3D5A9766

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 007/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 002/2018 DISPENSA
DE LICITAÇÃO N. 002/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Contratada: Maria Elva Arguelo, CPF n. 932.670.101-87.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel utilizado para funcionamento do Cartório Eleitoral, pelo prazo de 12 (doze) meses com prazo final passando para 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Juliardson de Castro Couto, Maria Elva Arguelo, Hélio Ferreira Gonçalves e Péricles Garcia Santos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2A4A8466

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 103/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 003/2018 DISPENSA
DE LICITAÇÃO N. 003/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Contratado: Severino Cassimiro de Arruda Filho, CPF n. 528.395.671-72.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel utilizado para funcionamento do Departamento Tributário, pelo prazo de 12 (doze) meses com prazo final passando para 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Juliardson de Castro Couto, Severino Cassimiro de Arruda, Hélio Ferreira Gonçalves e Péricles Garcia Santos.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BD8B51F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO N. 066/2018 PREGÃO Nº 14/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 30/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Secretário, Sr. Juliardson Castro Couto.

Contratada: NIEHUES & NIEHUES LTDA, CNPJ n. 03.722.944/0002-41, representada por seu sócio proprietário, Sr. Euclides Niehues Junior.

Objeto do contrato: aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses até 31 de março de 2019 até que seja feito novo procedimento licitatório.

Data Aditivo: 21/12/2018.

Amparo Legal: artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1BFF8854

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 06/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 01/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 01/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016.0001-47, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Contratado: José Luiz Barbosa, CPF n. 517.622.509-34.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel utilizado para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS, pelo prazo de 12 meses com prazo final passando para 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Juliardson de Castro Couto, José Luiz Barbosa, Hélio Ferreira Gonçalves e Péricles Garcia Santos.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:12CE2995

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 015/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 04/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 04/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Gestor, Sr. Lauro de Aquino Neto, CPF n. 024.777.311-57.

Contratado: Sirley Cabral Franco Portilho, CPF n. 004.425.621-36.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel

sito à Rua José Roque de Carvalho, centro, com área construída de 139,36 m², em alvenaria sobre o lote 07, da quadra 12-A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em especial o Laboratório Municipal do município de Bodoquena-MS, pelo prazo de 12 meses com prazo final passando para 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Assinam: Lauro de Aquino Neto, Sirley Cabral Franco Portilho, Hélio Ferreira Gonçalves e Péricles Garcia Santos.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A613B24A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 016/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 05/2018 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 05/2018

Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado pelo Gestor, Sr. Lauro de Aquino Neto, CPF n. 024.777.311-57.

Contratado: Ramão Francisco Anis Martins, CPF n. 109.014.501-20.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel

sito à Rua Yossio Okaneko, 523, centro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses com prazo final passando para 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2018

DISPENSA Nº. 02/2018

PARTES:

Município de Bodoquena/MS – Contratante.

✓ Maria Elva Arguelo – Contratado.

OBJETO: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

AUTORIZAÇÃO: 05/01/2018.



REQUISIÇÃO Nº: 0000055/2018

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS **Emissão:** 03/01/2018
Unidade.....: 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **Fonte.....:** 100000
Setor.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcionário: SILVANIA MOREIRA ROSA

Observação.: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

Ficha

Ficha.....: 496
Tipo.....: S - SERVIÇOS
Grupo.....: 39036 - Serviços - Pessoa Física

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Previsto		
				Unitário	Total	
273	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS	496	MÊS	12	0,0000	0,00
Total da Requisição:						0,00

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data 05/01/2018

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº Pedido Reserva : 35

Nº 12

Tipo de Grupo: S SERVIÇOS

Grupo - Histórico: 339036 Serviços - Pessoa Física

Especificação

Página 1

Setor	1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Unidade Orçamentária	301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Projeto / Atividade	2092 Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Receita			
Função Programática	4.125.301 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS			
Natureza Despesa	339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Ficha	496			
Código	Descrição	Qde P. Reserva	Valor P.Reserva	Total Reserva
273	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS	12,0000	457,0800	5.484,9600
			Valor.....:	5.484,9600

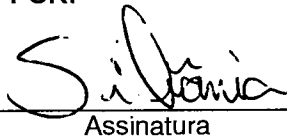
OBJETO RESERVA:

Total Reserva:

5.484,96 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

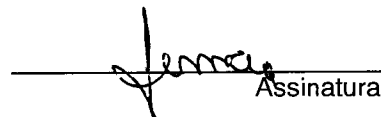
O Departamento de Contabilidade informa que, consultando o orçamento geral, verificou haver dotação(ões) orçamentária(s) disponível(eis) para efetivação da(s) despesa(s) pretendida(s) pela Administração Municipal, conforme especificação acima.

SOLICITADO POR:

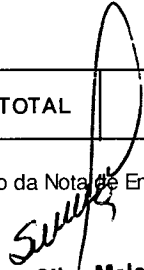

Assinatura

Data: 05/01/2018

AUTORIZADO POR:


Assinatura

Data: 05/01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NUMERO	SEQ
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA					05/01/2018	002	001
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL					Nº PARCELA (S): 1		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.125.301	PROJ./ATIVI 2.092	FICHA 496	NATUREZA DESPESA 3.3.9.0.36.14	FONTE RECURSO 100000	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS PROJETO ou ATIVIDADE: Gestão. Fiscalização e Arrecadação da Receita NATUREZA DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários CREDOR:							
OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Locação de imóvel sito à Av. Manoel Rodrigues de Oliveira n. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 5451, livro n. 03-I páginas 275/276 do 1º ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.							
PEDIDO (Nro/Gst/Exer): 12 / 1 / 2018 LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL PROCESSO:					_____ Assinatura		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A	SALDO ANTERIOR 30.300,00	VALOR RESERVADO 5.484,96	SALDO ATUAL 24.815,04	SALDO PROCESSAR 5.484,96			
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: R.F: 246 - 05/01/2018 = 5.484,96;							
					TOTAL	5.484,96	
Autorizo a realização da despesa e/ou licitação solicitada, posteriormente determinando a emissão da Nota de Empenho e o Pagamento de acordo com a Programação Financeira.							
 Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7							
Em itido Por: SIMONE C. DA SILVA							



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

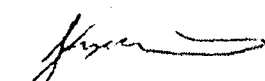
Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.



Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:03A433B6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LFI Nº 734-2017

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a antecedem.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:17DC07D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006-2017

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei nº 9394/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo

Eraldo Juarez de Souza - 312.015.551-91

Artigo 2º - A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AB5DFAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017/ADM

PORTARIA Nº 004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a Interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 045/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Rivalte
Código Identificador:186F045B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20/2015**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag.07 edição 1791.

Onde-se lê:

Acrescentar o valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). **DA RATIFICAÇÃO**

Letra-sê:

Acrescentar o valor de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). **DA RATIFICAÇÃO**

Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante

André de Almeida ME - Contratada.

Publicada por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:09C5FA47

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº.
15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo II do Edital.

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME

Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e vinte cinco centavos)

Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 001/2018/GAB 03 DE JANEIRO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena- MS.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- 1 – SILVÂNIA MOREIRA ROSA – PRESIDENTE** – Servidora do Quadro Commissionado
- 2 - JOAO PAULO LIMA DE OLIVEIRA – SUPLENTE** – Servidor do Quadro Efetivo;
- 3 - LIGIA PINHEIRO FERREIRA VEDOVATO – MEMBRO** – Servidora do Quadro Efetivo;

Membros suplementares:

- 1 – HÉLIO FERREIRA GONÇALVES – MEMBRO** – Servidor do Quadro Commissionado;
- 2 – RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO - MEMBRO** – Servidor do Quadro Commissionado;

Parágrafo único. Os membros titulares João Paulo Lima de Oliveira e Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato são servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º. A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Silvânia Moreira Rosa.

Art. 5º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.

Art. 6º. A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º. O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8º. A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº Nº 001/ADM/2017.

Gabinete do Prefeito de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador: 1C965DE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/01/2018. Edição 2008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

PORTARIA Nº 02/2018/ADM

de, 22 de janeiro de 2018.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete

Nome Servidor	CPF
Márcia Regina Aquino Risalte	312.975.011-87
Celso Damião Carvalho Dias	003.692.481-47
Nailson Matias de Souza Junior	020.784.151-97
Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete)	171.833.818-03
Joedir Silva da Cunha (Gabinete/Agric)	519.069.371-68

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Marcio Carlos Barbosa (D. Transporte)	833.360.281-91
Rayelem Silva de Arruda (D. Transporte)	040.965.191-54

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Gleizyane Parente Silva	047.141.661-40
Lilian de Oliveira	981.319.071-04





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Nulbya Batista Fonseca	046.536.471-35
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.514-68

Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Bruno Henrique Beltramin de Oliveira	036.771.981-94
Sandra Cambuí Pereira	966.153.971-53

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2018/ADM

PORTARIA Nº 02/2018/ADM de, 22 de janeiro de 2018.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete

Nome Servidor	CPF
Márcia Regina Aquino Risalte	312.975.011-87
Celso Damilho Carvalho Dias	093.692.481-47
Nailson Matias de Souza Junior	020.784.151-97
Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete)	171.833.818-03
Joedir Silva da Cunha (Gabinete/Agric)	519.069.371-68

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.671-91
Flávia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Marcelo Carlos Barbosa (D. Transporte)	833.360.281-91
Rayelen Silva de Arruda (D. Transporte)	040.965.191-54

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.194.441-49

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Gleizyane Parente Silva	087.143.661-40
Lilian de Oliveira	981.319.071-04

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Nulbya Batista Fonseca	046.536.471-35
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.514-55

Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Ilrmo Henrique Beltramin de Oliveira	036.771.981-04
Sandra Cambul Pereira	966.153.071-53

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:25CA5B2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/02/2018. Edição 2031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitação Nº 2/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2018

Objeto: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

Dotação:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - ADMINISTRAÇÃO 301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS	MÊS	12,00

Valor Total Estimado de: R\$ 5.484,96

Abertura de Processo:

Solicito ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, autorização de despesa para atendimento do(s) Setor(es) e/ou Secretaria(s) acima discriminado(s), conforme dotações orçamentárias apresentadas, visando à abertura do processo licitatório.


Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Em: 05/01/2018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

JUSTIFICATIVA

O Município de Bodoquena-ms, objetiva Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral, no período 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

A escolha do referido imóvel se deve a sua localização na área central, o que facilita o acesso da população, bem como o fato de apresentar o valor do aluguel mensal compatível com o preço de mercado e, ainda, atender as necessidades de instalação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - ADMINISTRAÇÃO 301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

Bodoquena, 05 de janeiro de 2018.


JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Sec.Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto **001/2018/GAB**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

O imóvel está em bom estado de conservação, localiza-se na área central e o valor a ser pago encontra-se compatível com o valor de mercado, posto que, conforme Laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o valor do aluguel, no presente caso, é de O valor ajustado é de **R\$ 457,08** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)/mês, e um total de **R\$ 5.484,96 R\$ (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

Satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências sobre locação de imóvel a serem dispensados do processo de Licitação.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

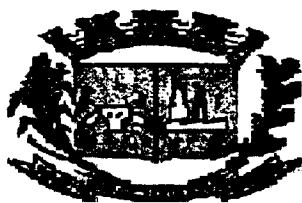
Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 05 de janeiro de 2018.

Silvânia Moreira Rosa
Presidente da CPL

João Paulo Lima de Oliveira
Membro.

Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato
Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
AVALIAÇÃO Nº 019/2018

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO:

PROPRIETÁRIO (ª)		MARIA ELVA ARGUELO		
CPF/CNPJ		086.511.751-91		
MATRICULA		5.451 - Cartório de Registro de Imóveis – Miranda-MS		
BIC: 522	LOTE: 26	QUADRA: 11	AREA/TERRENO: 360,00 m ²	AREA/CONSTRUIDA: 108,00 m ²

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Manoel Rodrigues de Oliveira nº 774, Centro – Município de Bodoquena/MS.

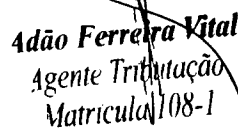
METODOLOGIA EMPREGADA: Método direto – processo comparativo de dados de mercado e valor venal incluso pelos serviços de Cadastro Tributário Município, com valorização aplicada, com base no Decreto 202/2014 – Anexo II – Item 12.

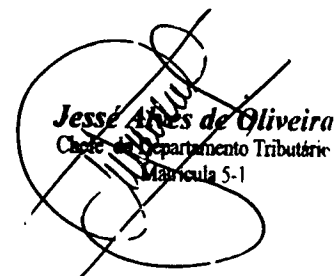
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Para fins locação

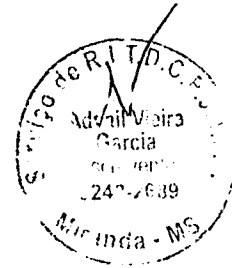
DA AVALIAÇÃO: O membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais nomeados através da portaria nº 019/ADM de 20 de novembro de 2017, para fins de locação, **ADÃO FERREIRA VITAL, JESSE ALVES DE OLIVEIRA E VALDECIR COSTA CAMPOS**, após analisar as condições do referido imóvel e considerando sua localização e investimentos, **AVALIA-SE** para fins de locação em R\$ 457,08 ao mês (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).


Valdecir Costa Campos
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 317-2

BODOQUENA - MS, 05 de janeiro de 2018


Adão Ferreira Vital
Agente Tributação
Matrícula 108-1


Jessé Alves de Oliveira
Chefe do Departamento Tributário
Matrícula 5-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE MIRANDA
MUNICÍPIO DE MIRANDA

“SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS”

Rua Benjamin Constant, 571, esquina com a Rua General Camisão
CNPJ n.º 13.556.509/0001-67 – Fones: 67 3242-2689 / 67 3242-1084

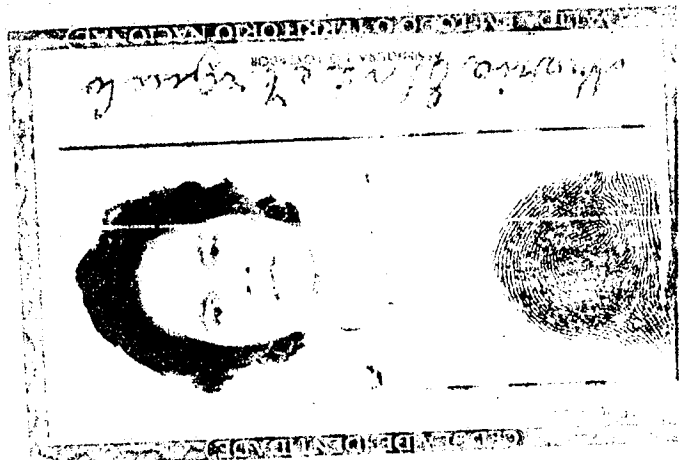
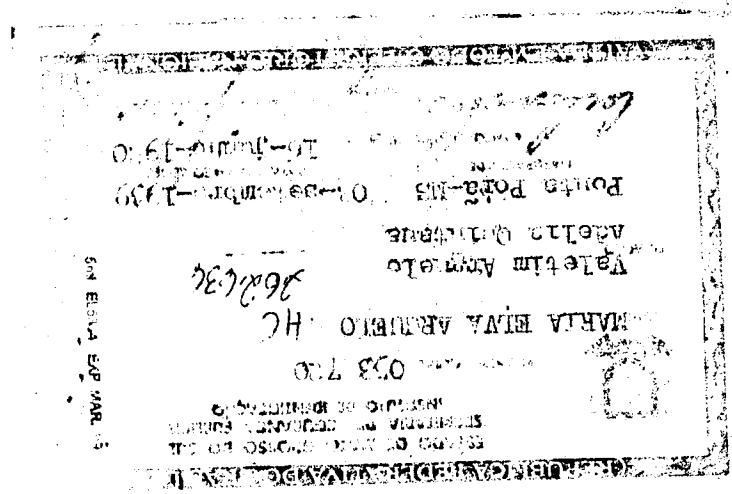
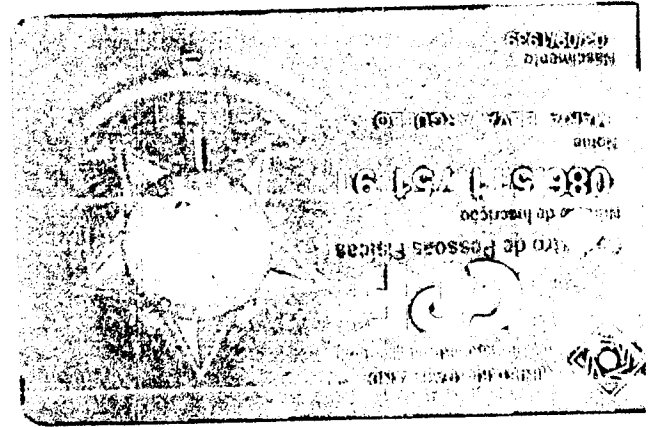
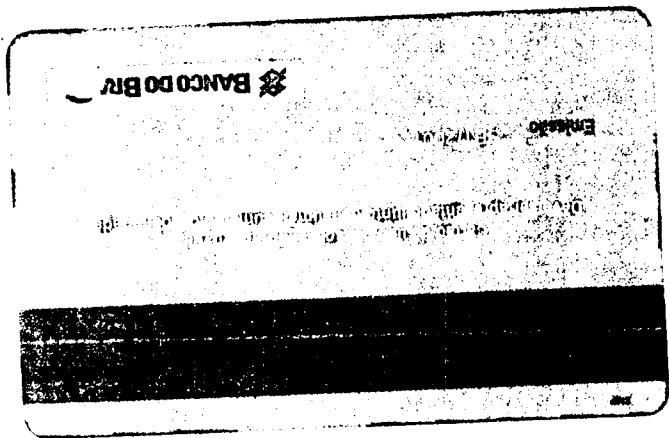
Maurício Moreira Luciana Antunes de Oliveira Rubiane Marcondes de Assis Advaíl Vieira Garcia
Oficial de Registro 1ª Oficiala Substituta 2ª Oficiala Substituta Escrevente Extrajudicial

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e a pedido de parte interessada, que revendo neste Serviço Registral, a meu cargo, nesta Comarca, no Livro 3-L, de Transcrição das Transmissões, nele às folhas 114vº/115, verifiquei constar a Transcrição do teor seguinte: **N.º de Ordem e de Transcrição Anterior: 7.069 - anteriores 5.451 e 5.452, Lº 3-1. - Data:** 08 de março de 1.973. - **Circunscrição:** Neste Município. - **Denominação ou Rua e N.º do Imóvel:** “Campão” Distrito Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo - Lotes n.ºs 4, 25 e 26. - **Característicos e Confrontações:** Três (3) lotes de terrenos urbanos, sob os n.ºs 4, 25 e 26, da quadra n.º 12 (doze), situado no Distrito Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, neste Município, no lugar denominado Campão, com a área de 432 mts² cada um, perfazendo um total de 1.296 mts², limitando o lote n.º 4: **ao Norte**, com a Rua 3; **ao Sul**, com o lote 25; **ao Nascente**, com o lote n.º 5; e **ao Poente**, com o lote n.º 3. Os lotes 25 e 26, limita-se: **ao Norte**, com os lotes 3 e 4; **ao Sul**, com a Avenida n.º 1; **ao Nascente**, com o lote 24; e **ao Poente**, com o lote 27, que nestes lotes (25 e 26), foi construída posteriormente pela outorgante, uma casa de material, coberta de telhas, com oito compartimentos. O Oficial do Registro (a) Ayrton de Albuquerque. - **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente:** Maria Elva Arguelho, brasileira, solteira, maior, lides domésticas, residente e domiciliada no Distrito Dr. Arnaldo E. de Figueiredo, neste Município. - **Nome, Domicílio, Estado, Profissão e Residência do Transmissente:** Geraldina Rosa Novaes, brasileira, maior, solteira, lides domésticas, residente e domiciliada no Distrito Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, neste Município, portadora do CPF n.º 069866501-59. - **Título de Transmissão:** Venda e Compra. - **Forma do Título, Data e Serventário:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas da Escrivã do Cartório de Paz do Distrito Dr. Arnaldo E. de Figueiredo, Lº n.º I, fls. 86/86vº, em 25/8/72. - **Valor do Contrato:** Cr\$ 3.000,00. - **Condições do Contrato:** Responder pela evicção de direito. - **Averbações:** 1) Transferido o lote n.º 04, a Silvio Pereira Vargas; conforme Matrícula n.º 2.880, fls. 179, Livro 2-AC, em data de 12/04/82. O Escrevente (a) Geraldo Benevides. **AV-2/7.069: ERRO MATERIAL** de Ofício. - Procedo-se a presente averbação em conformidade com o artigo 882, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência de erro involuntário, no momento da transposição do texto na averbação acima, por esquecimento da ex-Oficiala Substituta desta Serventia, Sra. Orialis Sanches de Albuquerque, deixou de constar a **área remanescente** da presente Transcrição, com a área de 864,00 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), correspondente aos lotes n.ºs 25 e 26, da quadra n.º 12. Dou fé. Miranda-MS, 15/01/2.016. Fu (a) Rubiane Marcondes de Assis.

- (Continua no verso) -

SERV. CO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS



2ª Registradora de Imóveis Substituta, escrevi, conferi e assino.
Era realmente o que se continha em a dita Transcrição, de
onde bem e fielmente extraí a presente Certidão, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
dezesete (13/01/2017). Eu, *Miranda*
Aadvil Vieira Garcia, Escrevente Extrajudicial, conferi e assino. Emol.: R\$ 29,00 + Funjccc 10%: R\$ 2,90 + Funjccc 5%: R\$ 1,45 + FUNADPEP 6%: R\$
1,74 + FUNDDH-PGE 4%: R\$ 1,16 + FEADMMP-MS 10%: R\$ 2,90.-

MIRANDA-MS, 13 DE JANEIRO DE 2017

Miranda
Aadvil Vieira Garcia
Escrevente Extrajudicial

SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA

Trabalha no Brasil e no Exterior. Atendimento em todo o Brasil.
CNPJ: 13.586.077/01-61
Rua Duque de Caxias, 271 - Centro, Miranda/MS - CEP: 7090-000 - Fone: (67) 3242-2219



Certidão

Certifico mais que, não há ônus sobre o imóvel acima

transcrito. Selo digital nº ANG 74568-701-
Miranda-MS, 13 de janeiro de 2017.

VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS



EM BRANCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

DE: Departamento de Licitações e Contratos

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena - MS, 05 de janeiro de 2018.

Silvânia Moreira Rosa
Dpto° de Licitações e Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018

DISPENSA Nº. 02/2018

OBJETO: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

PARECER

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado, no dia 05 de janeiro de 2018, constando à identificação do objeto a ser contratado, e correspondente dotação orçamentária. Pretende o Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa a Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto **001//2018/GAB**, composta por Silvana Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Por outro lado, observou com estrito rigor as disposições contidas no citado artigo, procedendo previamente uma avaliação, elaborada por uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, onde foi emitido Laudo de Avaliação, o qual descreve que o imóvel a ser locado atende as necessidades de instalação, encontra-se na área central, em bom estado de conservação e, por fim, descreve o valor a ser pago mensalmente que é de **R\$ 457,08** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)./mês. **R\$ 5.484,96 R\$ (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a Senhora Maria Elva Arguelo será no valor de **R\$ 457,08** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) mensais. Durante o período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

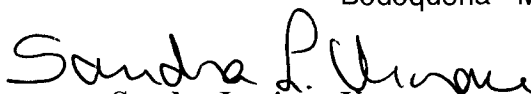
Pela justificativa e Laudo de Avaliação, vê-se claramente que o imóvel a ser locado atende as necessidades de instalação, encontra-se na área central, em bom estado de conservação e o valor a ser pago encontra-se dentro do estimado, não se tratando dessa forma, de fator discricionário da administração, mas sim de atendimento aos preceitos legais.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Bodoquena - MS, 05 de janeiro de 2018.


Sandra Luciana Urnau
Advogada - OAB/MS Nº 10.530


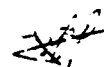
Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383

ANÁLISE TÉCNICA Nº 41/2018 – SMCI

Nr. Processo: 2/2018
Setor Origem: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Valor Pago: R\$ 5.484,96
Data Processo: 05/01/2018
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr. Licitação: 2
Fornecedor(es): MARIA ELVA ARGUELO
Requerimento/objeto: Locação de Imóvel sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº 5451, livro nº 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.
Assunto: ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE

ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE :

	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
1	Autuação dos documentos em Capa Padrão (Dispensa/Inexigibilidade), com Ordenamento e Numeração de Páginas dos autos do Processo Termo de Referência, Pedido de Contratação, etc.	X		
2	Termo de Juntada e Cópia da Lei que estabelece o veículo oficial de publicação da administração pública e Decreto de Criação do Diário Oficial do Município (Item 1.1.1(b).8 da IN TCE-MS nº035/2011);	X		
3	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (Justificativa de Escolha do Fornecedor dos Serviços/Aquisição de Bens);	X		
4	Justificativa do preço a ser pago pelos serviços/Bens, conforme dispõe o art.26, §único, Inciso III da Lei nº8666/93	X		
5	Parecer Jurídico (art.38,VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações)	X		
6	Reserva Orçamentária/Empenho da Despesa	X		

Fundamentações Legais

Preliminarmente, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este órgão de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(....)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. As demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação de existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato, etc.) devem ser observadas.

Assim, não haverá necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 26 da Lei de Licitações. Entretanto, os requisitos constantes de seu parágrafo único deverão ser observados, especificamente no que se refere à exigência de demonstração das razões da escolha do contratado e da justificativa de preço.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei



e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Por conseguinte, nesse contrato, conterà a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos; b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que caracterizarão os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

Sobre a justificação da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 8º deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, “no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou do executante; III – justificativa do preço; e IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”[1].

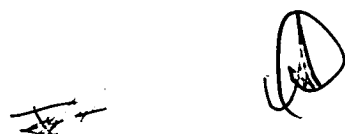
Ressalta-se que nos termos do art. 89 da Lei 8.666/93 é crime, apenável com detenção de três a cinco anos e multa, “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”.

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito Público), responde a indagação, o art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

Art. 62 - (...)

- 3º – Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.



Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente. O Prof. Marçal Justen Filho ao comentar o § 3º acima transcrito, ensina com maestria^[2]:

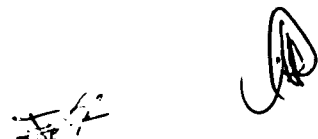
A previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados": praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de "direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes. A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber: Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público^[3].

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Processo AC nº 950461885-5, Rel. juiz Paulo Afonso B. Vazo D.j de 11 nov. 98, p. 485, registra que "locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicando-se, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia".

Também sobre o assunto o Advogado da União, Ronny Charles esclarece em sua obra, Leis de Licitações Públicas Comentadas, o seguinte:

Contudo, nada obstante a preocupação do legislador em deixar clara a aplicação no que couber, do regramento previsto nos artigos 55 e 58 a 61, deve-se entender que a aplicação de algumas dessas regras já desvirtuam a condição eminentemente privada do contrato, impondo, mesmo que parcialmente, a incidência de algumas regras próprias do direito público.^[4]



Vale dizer que enquanto nos contratos privados em geral as partes atuam no mesmo plano jurídico, sem supremacia de uma sobre a outra, nos contratos administrativos o Poder Público apresenta algumas regalias referentes ao particular, que visam resguardar o interesse da coletividade.

São as denominadas cláusulas exorbitantes, também chamadas cláusulas de privilégio, que se traduzem em prerrogativas instrumentais – deveres – poderes – que o ordenamento jurídico atribui à Administração por conta do princípio da predominância do interesse público sobre o interesse privado, e que jamais seriam aprovadas em contratos privados. Elas garantem uma posição de supremacia para a Administração no que se refere ao contratado, sendo a sua atividade condicionada ao que for adequado, necessário e razoável para a concretização do interesse público.

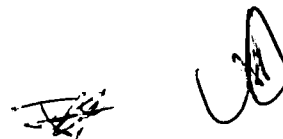
Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a presença de cláusulas exorbitantes é o que distingue os contratos de administrativos dos contratos de direito privado, assim como está previsto na ementa do acórdão proferido no REsp 737741/RJ, DJ 01.12.2006, de relatoria do ministro Castro Meira, da Segunda Turma, *in verbis*:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESCISÃO. INDENIZAÇÃO. 1. Distinguem-se os contratos administrativos dos contratos de direito privado pela existência de cláusulas ditas exorbitantes, decorrente da participação da administração na relação jurídica bilateral, que detém supremacia de poder para fixar as condições iniciais do ajuste, por meio de edital de licitação, utilizando normas de direito privado, no âmbito do direito público. 2. Os contratos administrativos regem-se não só pelas suas cláusulas, mas, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente as normas de direito privado. 3. A Administração Pública tem a possibilidade, por meio das cláusulas chamadas exorbitantes, que são impostas pelo Poder Público, de rescindir unilateralmente o contrato.

Assim, pode-se afirmar que as cláusulas exorbitantes constituem na maior particularidade dos contratos administrativos já que são elas que garantem a supremacia do interesse público.

Na verdade, tais cláusulas ou regras formam reais princípios do direito público e atualmente são previstas expressamente pelo art. 58 da Lei nº 8.666/1993, sob a nomenclatura de “prerrogativas”. São esses princípios que constituem a base do regime jurídico de direito público, aplicável basicamente aos contratos administrativos (art. 54 do Estatuto).

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei 8.666/93, em seu art. 62, § 3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.



Sobre a matéria *supra*, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório.

Destacamos, ainda, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE/MS. Súmula nº 29/2005) quanto à avaliação como requisito prévio para a dispensa de licitação na locação de imóvel pela Administração Pública, *in verbis*:

(...) a ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando à verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração da ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável. [5]

No mesmo sentido, jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Processo nº TC-009.118/2002-8. Acórdão nº 1.412/2004 – 2ª Câmara:

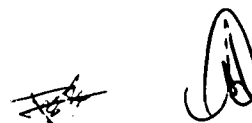
(...) proceda, previamente à locação de qualquer imóvel, a criterioso estudo das necessidades operacionais (instalação e localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93. [6]

O requisito legal de habilitação acerca de contratações administrativas não exige o futuro contratado por dispensa de licitação na locação de imóvel de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, compulsando os autos encontramos documentos pessoais do locador, RG, CPF, bem como a prova de propriedade do imóvel proposto para locação.

O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Nesse sentido, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



inéditos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 25ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p. 542.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15ª ed.; São Paulo: Dialética, 2012. p. 869-870.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

[4] CHARLES, Ronney: **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 6ª ed. revista, ampliada e atualizada: Salvador: JusPODIVM, 2014. p. 617

[5] Manifestação extraída do livro **Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices**, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 3ª edição, rev., atual., 4. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 436.

[6] Manifestação extraída do livro **Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices**, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 3ª edição, rev., atual., 4. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 437

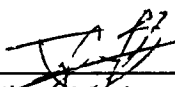
Considerações Finais

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, opino pela possibilidade da contratação direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, X, da Lei 8.666/93, recomendando-se, desde já, a publicação do extrato do termo de contrato na Imprensa Oficial, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face do princípio de publicidade, inerente a todos os atos administrativos atendidos as orientações constantes neste parecer.

Salvo melhor juízo, eis o Parecer, que submeto à superior apreciação, para suprema e final deliberação.

Bodoquena - MS, 05 de Janeiro de 2018.



Nailson Matias de Souza Junior
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 13222



Ângela Tatiane de Oliveira
Controladora Geral
Matrícula nº 15771

RECEBIDO / CIENTE
em ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

TERMÔ DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Licitação Nº. 2/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

LOCATÁRIO : MARIA ELVA ARGUELO

Valor Global: R\$ 5.484,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data: 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.


JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Data: 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvânia Moreira Rosa

Código Identificador:8BF21378

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº.
2/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2018**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-1 páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

LOCATÁRIO: MARIA ELVA ARGUELO

Valor Homologado: R\$ 5.484,96 R\$ (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Valor Global: R\$ 5.484,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data: 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvânia Moreira Rosa

Código Identificador:F4FA6F6E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº.
3/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2018**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okancko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS. Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

LOCATÁRIO (A): VALDISA DIAS OLANDA

Valor Homologado: R\$ 10.452,60 R\$ (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Valor Global: R\$ 10.452,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Data: 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvânia Moreira Rosa

Código Identificador:1447F20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2017**

CONVITE

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2017**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Bodoquena através da Secretaria de Saúde, convida todos os Bodoquenense a participarem da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2017, à ser realizada no dia 31 de Janeiro de 2018, no Auditório da Câmara Municipal de Bodoquena, às 14:30 horas, que tem por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2017 (Setembro a Dezembro), em cumprimento ao Artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bodoquena, MS, 25 de Janeiro de 2018.

LAURO DE AQUINO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Bodoquena - MS

Publicado por:

Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro

Código Identificador:B4A482CC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA N. 018/2017 "RECESSO PARLAMENTAR"**

PORTARIA Nº 018/2017 De, 01 de julho de 2017.

Paulo Sérgio de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

Resolve:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Brasilândia, no seu período de recesso, terá o seu horário de funcionamento da seguinte forma:

§ 1º - No período compreendido do dia 11 (onze) de julho de 2017 à 31 (trinta e um) de julho de 2017, terá seu horário de funcionamento das 7hs00 às 11hs00 (MS), **com atendimento ao público.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Paulo Divino Modesto

Código Identificador:E3E0B193



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**CONTRATO Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
DISPENSA Nº 02/2018**

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representado por **Juliardson de Castro Couto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.415.157 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, nº 305, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000 , e **Maria Elva Arguelo**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. Nº.053.720 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.511.751-91, com endereço residencial sito à AV. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774 Centro Bodoquena/MS, doravante, denominado **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo nº. 01/2018 - Dispensa de Licitação nº. 02/2018**, que passa fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.0 - O presente termo tem por objeto a Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.0 - A presente locação tem por finalidade o funcionamento do cartório eleitoral.

3.1-A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, ficando a cargo dos(as) servidores(as) Márcia Regina Aquino Risalte CPF 312.975.011-87 e Helio Ferreira Gonçalves CPF 171.833.818-03 ,que será os(as) fiscais deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.0 - O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 457,08 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 5.484,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Qtde/ Mes	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de Imóvel sito à Rua Travessa Bela Vista nº072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS.	locação	12 meses	R\$ 457,08	R\$ 5.484,96
				Valor Total	R\$ 5.484,96



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - ADMINISTRAÇÃO 301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

7.0 - As despesas com água, energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

7.1 O pagamento do IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO

8.0 - O LOCADOR, às suas expensas, poderá contratar seguro contra incêndio ou outros, caso queira segurar o imóvel. Poderá o LOCATÁRIO, a seu critério, contratar seguro adicional de bens internos que guarneçam o imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.0 - O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSERVAÇÃO

10.1 - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação e, em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindindo este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, somente as necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTRODUÇÃO DE BENFEITORIAS

11.0 - Não será permitida a introdução de qualquer benfeitoria ou modificação que importe na mudança das características do prédio, devendo, a alteração necessária preceder de aviso prévio e consenso do LOCADOR.

11.1 - Ao término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido no estado em que se encontra, salvo deteriorações provenientes do próprio uso, podendo o LOCADOR efetuar os reparos porventura necessários, contando, para tanto, com anuência prévia do LOCATÁRIO, que neste caso, deverá efetuar o pagamento das despesas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

12.1 - Ao LOCADOR dar-se-á conhecimento de toda e qualquer notificação que recaia sobre o imóvel, bem assim de qualquer turbacão por parte de terceiros, dando ciência ainda, de qualquer ocorrência de infiltrações de água ou umidade, para as providências que cada caso requeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por apenas trinta dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

13.2 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

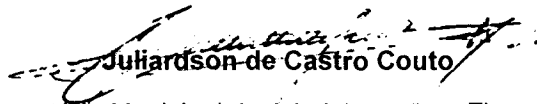
16.1 - Ficará a cargo do Locatário a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2018.

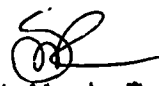

Juliardson de Castro Couto


Secretário Municipal de Administração e Finanças


Maria Elva Arguelo

Maria Elva Arguelo Locador.

Testemunhas: 1)


Silvana Moreira Rosa
CPF: 010.622.181-75

2) 
00 4 704 321-89



RELATÓRIO DE VENCEDORES

Exercício.....: 2018

Número da Licitação.: 2

Número do Processo...: 2

Tipo de Licitação...: Dispensa Licitação

EMPRESA.: MARIA ELVA ARGUELO

CNPJ/CPF: 086.511.751-91

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CELULAR:

FAX:

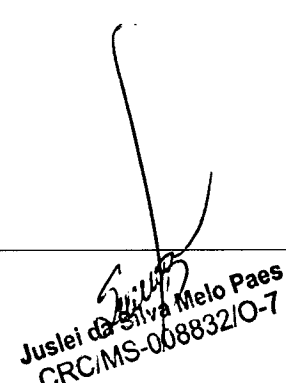
BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Vz Unit.	% Desc	Vz Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.		MÊS	12	457,0800		5.484,9600
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR ----->							5.484,9600
VALOR TOTAL LICITAÇÃO----->							5.484,96

Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NUMERO	SEQ
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA					05/01/2018	003	001
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL					Nº PARCELA (S): 1		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.125.301	PROJ./ATIVI 2.092	FICHA 496	NATUREZA DESPESA 3.3.9.0.36.14	FONTE RECURSO 100000	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS PROJETO ou ATIVIDADE: Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Receita NATUREZA DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários CREDOR:							
OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da quadra n. 21, localizado na Avenida 13 de Maio esquina com a Rua Yossio Okaneko, Centro, nesta cidade de Bodoquena, matrícula n. 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação.							
PEDIDO (Nro/Gst/Exer): 13 / 1 / 2018 LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL PROCESSO:				 Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7 <hr/> Assinatura			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR 24.815,04	VALOR RESERVADO 10.452,60	SALDO ATUAL 14.362,44	SALDO PROCESSAR 10.452,60			
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA : R.F: 247 - 05/01/2018 = 10.452,60;							
					TOTAL	10.452,60	
Autorizo a realização da despesa e/ou licitação socilitada, posteriormente determinando a emissao da Nota de Empenho e o Pagamento de Acordo com a Programação Financeira.							
Emitido Por: SIMONE C. DA SILVA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

PEDIDO DE EMPENHO

Processo.....: 2 / 2018 Nº Nota: 1
 Tipo de licitação.....: Dispensa Licitação Número da Licitação: 2 Data Emissão: 22/02/2018
 Reserva Orçament...: 2/2018

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
 Dados da Gestão.....: - N - - CNPJ: 15465016000147
 Setor.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Secretaria/ UO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Projeto.....: 2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Receita
 Natureza Despesa...: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Centro de Custo....: 339036140000 - Locação de Imóveis
 Ficha Orçamento....: 496 Fonte recurso: 100000 C/ C Despesa:

Objeto da licitação:
 Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

EMPRESA.: MARIA ELVA ARGUELO CNPJ/ CPF: 08651175191000
 ENDEREÇO: BAIRRO...: Cidade....:
 CEP: FONE: CELULAR: FAX: N° PIS:
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: FORMA DE PAGAMENTO:

Dados do contrato:
 Contrato...: 7 Início contrato: 29/01/2018 Término contrato: 31/12/2018 Valor entrada...:
 Num. Parc.: Valor Parcela...: Valor Total.....: 5.484,96 Dt. Encerramento: 31/12/2018

Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	273 - Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.		MÊS	12	457,0800	5.484,9600
Valor Total Fornecedor/ Projeto ----->						5.484,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

PEDIDO DE EMPENHO

Processo.....: 2 / 2018

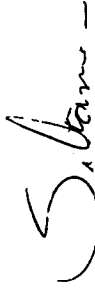
Tipo de licitação.....: Dispensa Licitação

Número da Licitação: 2

Reserva Orçament...: 2/2018

Nº Nota: 1

Data Emissão: 22/02/2018





Requerente

Data 21/02/18



Autorizado

Data 22/02/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/02/2018	580	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA : 2	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO				CPF: 086.511.751-91		
	ENDEREÇO..:				Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:				CONTA:		
	BANCO:				AGÊNCIA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPECIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: Dispensa Licitação	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	496	03.01	04.125.301	2.092	3.3.9.0.36.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	5.484,96	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
		2ª :		4ª :			00007/2018
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				30.300,00	5.484,96	24.815,04	
EM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À AV. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº. 774, CONSTRUÍDO SOBRE O TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº. 5.451, LIVRO Nº. 03-I PÁGINAS, 275/276 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MIRANDA/MS, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.			MÊS	12,0000	457,0800	5.484,9600
Pedido/Processo: 2		Licitação: 2		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		5.484,96
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
 Juliano de Castro Couto Secretário Municipal de Administração e Finanças Matriculada 1563-1				 Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7			

NOTAS DE PAGAMENTO

Pagas entre : 01/01/2018 a 31/12/2018

Gestão	Baixa	Número	Credor	VALORES			
				Bruto	Retido	Líquido	
1	08/03/2018	740/2018	MARIA ELVA ARGUELO 580/2018 301.04.004.004.2092.3390360	914,16	0,00	914,16	
1	11/04/2018	1278/2018	MARIA ELVA ARGUELO 580/2018 301.04.004.004.2092.3390360	457,08	0,00	457,08	
1	15/05/2018	1908/2018	MARIA ELVA ARGUELO 580/2018 301.04.004.004.2092.3390360	457,08	0,00	457,08	
(*) - Notas de Pagamento Anuladas				TOTAL GERAL	1.828,32	0,00	1.828,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA	08/03/2018	740

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO**CPF: **086.511.751-91**

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, n°. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula n°. 5.451, livro n°. 03-1 páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral durante o mes de janeiro e fevereiro/2018, com forme recibo e p/do empenho 580/2018/ - PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018.-

Pagamento Contábil**Valor Bruto**

503010010000-Empenhos A Pagar

914,16

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
580	2018	03.01	04.125.301	3.3.9.0.36.14	2092	100000	4.570,80	914,16

B A N C O**No. Documento Valor Liquidado à Pagar**

Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração

850828

914,16

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

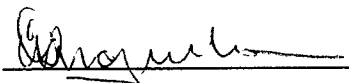

NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___

ASSINATURA


Emitido Por **MIRIAN T. GONÇALVES**

Juliano de Castro Couto
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1


Mirian Tereza Gonçalves
 Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora :

Número : 740/2018

Valor Bruto 914,16

Valor Líquido 914,16

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 914,16 (NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSES CENTAVOS)

Pagamento referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral durante o mes de janeiro e fevereiro/2018, com forne recibo e p/do empenho 580/2018/ - PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018.-

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____



Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA	15/05/2018	1908

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO**

CPF: 086.511.751-91

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. conforme recibo e p/empenho 580/2018. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18.

Pagamento Contábil

Valor Bruto

503010010000-Empenhos A Pagar

457,08

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA PROJETO OU	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
580	2018	03.01	04.125.301	3.3.9.0.36.14	2092	100000	3.656,64	457,08

BANCO

No. Documento Valor Líquido à Pagar

Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração

850837

457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

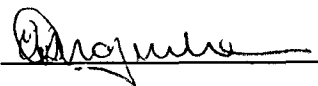
QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___

ASSINATURA



Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

Mirian Tereza Gonçalves
Mirian Tereza Gonçalves
Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 1908/2018

Valor Bruto 457,08

Valor Líquido 457,08

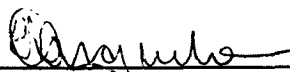
Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 457,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.conforme recibo e p/empenho 580/2018. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____



Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS						DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO						22/02/2018	580	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							RESERVA : 2	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO					CPF: 086.511.751-91		
	ENDEREÇO..:					Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:					CONTA:		
	BANCO: AGÊNCIA:							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: Dispensa Licitação		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	496	03.01	04.125.301	2.092		3.3.9.0.36.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	5.484,96	3ª :			CONVÊNIO	CONTRATO
		2ª :		4ª :				00007/2018
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					30.300,00	5.484,96	24.815,04	
4	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matricula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À AV. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº. 774, CONSTRUÍDO SOBRE O TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº. 5.451, LIVRO Nº. 03-I PÁGINAS, 275/276 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MIRANDA/MS, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.				MÊS	12,0000	457,0800	5.484,9600
Pedido/Processo: 2					Licitação: 2	NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE	5.484,96
Emitido.: ANA M. DOS S. MOREIRA								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	11/04/2018	1278

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO** CPF: **086.511.751-91**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 74, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 5/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. Ref. ao mes de Março/2018, conf. recibo e p/ do emp. 580/18.
 PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	457,08

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
580	2018	03.01	04.125.301	3.3.9.0.36.14	2092	100000	4.113,72	457,08

B A N C O	No. Documento	Valor Liquido à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração	850834	457,08

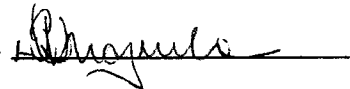
Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : 11/04/18

ASSINATURA



Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI


Juliardson de Castro Couto
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1


MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 1278/2018

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 457,08

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. Ref. ao mes de Março/2018, conf. recibo e p/ do emp. 580/18.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Bodoquena, 12 de Abril de 2018

Arguelo

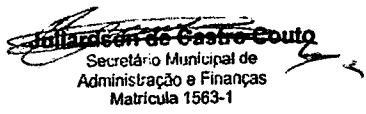
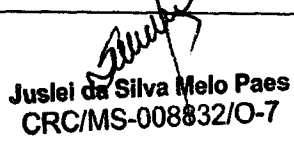
Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/02/2018	580	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA : 2	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO				CPF: 086.511.751-91		
	ENDEREÇO..:				Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:				CONTA:		
	BANCO: AGÊNCIA:						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: Dispensa Licitação	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	496	03.01	04.125.301	2.092		3.3.9.0.36.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	5.484,96	3ª :			CONVÊNIO
		2ª :		4ª :			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				30.300,00		5.484,96	24.815,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À AV. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº. 774, CONSTRUÍDO SOBRE O TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº. 5.451, LIVRO Nº. 03-I PÁGINAS, 275/276 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MIRANDA/MS, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.			MÊS	12,0000	457,0800	5.484,960
Pedido/Processo: 2		Licitação: 2		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		5.484,96
Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI							
 Juliano de Castro Couto Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	169	002

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO	CPF: 086.511.751-91
	ENDEREÇO...:	
	MUNICÍPIO.:	Controladoria :
	BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	863	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.36.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		5.484,96	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :			4ª :		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.500,00	5.484,96	15,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.	Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,9600

Pedido/Processo: Licitação: NEE: TOTAL/TRANSPORTE 5.484,96
Emitido.: DENIZE AVELAR

Jullerison de Castro Couto
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Matricula 1563-1

Juslei
JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	11/02/2019	352

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO** CPF: **086.511.751-91**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento
 Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral, conforme recibo e p/empenho 169/2019. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	457,08

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA PROJETO/OU	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	5.027,88	457,08

BANCO	No. Documento	Valor Líquido à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração	850857	457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___/___/___ ASSINATURA _____

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

Agilardson de Castro
 Secretário Municipal
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Mirian Tereza Gonçalves
 MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

(R\$457,08)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 11

fevereiro

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº.: 850857

Conta: 2831414

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL).**

☪ CHEQUE ASSINADOR POR:



Kazuto Horii
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 352/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor :

457,08

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral, conforme recibo e p/empenho 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____

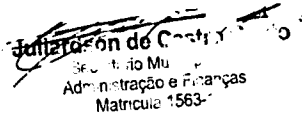

Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	169	001	
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NCME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO			CPF: 086.511.751-91			
	ENDEREÇO..:			Controladoria :			
	MUNICÍPIO.:			CONTA:			
	BANCO: AGENCIA:						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 863	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.138	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 2ª :	5.484,96	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.500,00	VLR. EMPENHADO 5.484,96	SALDO ATUAL 15,04	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referência de bens com 1º termo adicional. Locação de imóvel situado em Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 0.451, livro nº. 03-I página, 275/ do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 00. 018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.			Unidade	1,	5.484,9600	5.484,9600
Pedido/Processo: Licitação: NPE:				TOTAL/TRANSPORTE		5.484,96	
Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES							
			 Juslei da Silva Melo Paes Contadora				

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	11/03/2019	720

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO** CPF: **086.511.751-91**

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03- I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/empenho 169/2019.

Pagamento Contábil

503010010000-Empenhos A Pagar

Valor Bruto

457,08

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	4.570,80	457,08

BANCO

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

No. Documento **Valor Líquido à Pagar**

852032

457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : 11/03/2019

ASSINATURA

Maria Elva Arguelo

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

Ana M. dos S. Moreira
 Ana M. dos S. Moreira
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Miriam Tereza Gonçalves
 MIRIAM TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

(R\$457,08)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 11 março 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº.: 852032 Conta: 121320

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

CHEQUE ASSINADOR POR:


Kazuto Horii
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS

Maria Elva Arguelo

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 720/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor :

457,08

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/empenho 169/2019.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____

Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	10/04/2019	1230

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO** CPF: **086.511.751-91**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, Livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/do empenho 169/2019.-

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	457,08

Evento
7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	4.113,72	457,08

BANCO	No. Documento	Valor Liquidado à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		457,08

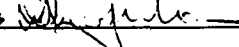
Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___

ASSINATURA: 

Emitido Por **MIRIAN T. GONÇALVES**

Anderson de Castro Couto
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1


MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

(R\$457,00)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 10 abril 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº: 852034 Conta: 121320

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
ALUGUEL**

CHEQUE ASSINADOR POR:


Kazuto Hori
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 1230/2019

Valor Bruto 457,08

Valor Líquido 457,08

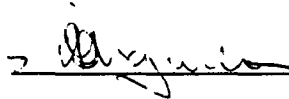
Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 457,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Pagamento Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/do empenho 169/2019.-

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____




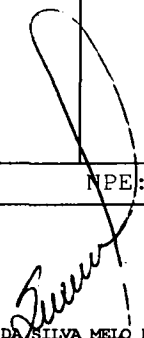
Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	169	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO			CPF: 086.511.751-91		
	ENDEREÇO..:			Controladoria :		
	MUNICÍPIO..:			CONTA:		
	BANCO:			AGÊNCIA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	863	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.36.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	5.484,96		3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :			4ª :		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACCRDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				5.500,00	5.484,96	15,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Referente a despesa com 1º Termo aditivo, Locação de imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 1461, livro nº. 141 págs. 15, 16 do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2013 - VIGÊNCIA: até 31.12.2013.			Unidade	1,0000	5.484,9600
						5.484,9600
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE
						5.484,96
Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI						
 Jefferson de Castro Couto Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1			 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA	10/05/2019	1770

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: MARIA ELVA ARGUELO CPF: 086.511.751-91
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com 1º Termo Aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03- páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19. conforme recibo e p/empenho 169/2019.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	457,08

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHC		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	3.656,64	457,08

BANCO	No. Documento	Valor Liquidado à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm	352038	457,08

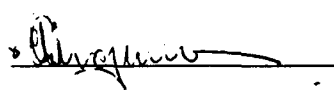
Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___

ASSINATURA



Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA


Juliano de Castro Couto
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1


MIRIAM TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

(R\$457,08)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 10 maio 2019


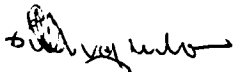
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº.: 852038 Conta: 121320

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

CHEQUE ASSINADOR POR:



Kazuto Hori
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 1770/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

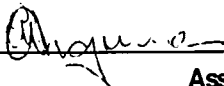
Valor : 457,08

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-l páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19. conforme recibo e p/empenho 169/2019.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____



Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	169	001

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO CPF: 086.511.751-91
 ENDEREÇO.:
 MUNICÍPIO.: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	863	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.36.00	100000

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1* : 5.484,96	3* :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2* :	4* :		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.500,00	5.484,96	15,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.	Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,96

4.97,05

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 5.484,9

Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES

Juliano de Castro
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Julia
 Juslei de Silva Melo Paes
 Contadora

DP: 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	12/06/2019	2323

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: MARIA ELVA ARGUELO CPF: 086.511.751-91
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, Livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. C02/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/do empenho 169/2019.-

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	457,08

Evento
7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTES	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PRCJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	3.139,56	457,08

BANCO	No. Documento	Valor Liquido à Pagar
Banco Do Brasil C/c 8.856-0 Simples Nacional	851164	457,08

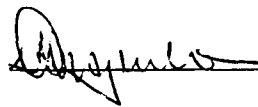
Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / /

ASSINATURA



Emitido Por MIRIAN T. GONCALVES

Mirian T. Gonçalves
 U.S. Pereira Nabaes
 RG: 80.379
 CPF: 007.446.051-72

Mirian Tereza Gonçalves
 MIRIAN TEREZA GONCALVES
 TLSOUREIRA

(R\$457,08)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 12 junho 2019

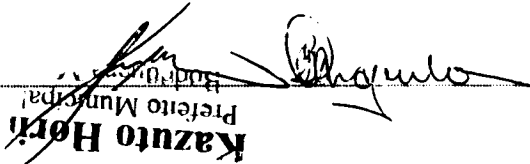
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº: 851164 Conta: 88560

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMOVEL..**

CHEQUE ASSINADOR POR:


Kazuto Horta
Prefeito Municipal

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 2323/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor :

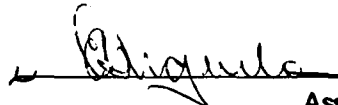
457,08

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Pagamento Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/do empenho 169/2019.-

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____



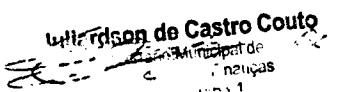
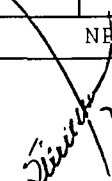
Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	169	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO			CPF: 086.511.751-91		
	ENDEREÇO. . .			Controladoria :		
	MUNICÍPIO.:			CONTA:		
	BANCO: AGÊNCIA:					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 863	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.138	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 2ª :	5.484,96	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.500,00	VLR. EMPENHADO 5.484,96	SALDO ATUAL 15,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QIDE	VALOR UNITÁRIO
1	Relatório a despesa com 1º termo aditivo, locação de Imóvel sito à Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, localizada sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.412, livro nº. 02-1 páginas 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA até 31/12/19.			Unidade	1,00	5.484,96
						457,05
Pedido/Processo:		Licitação:		NºE:	TOTAL/TRANSPORTE	5.484,96
Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI						
 Anderson de Castro Couto Secretário Municipal de Finanças			 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

02/07/19

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NUMERO

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA

12/07/2019

2868

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CPF: 086.511.751-91

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03- páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. Conforme Recibo e p/ do empenho nº 169/2019. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 -

Pagamento Contábil

Valor Bruto

503010010000-Empenhos A Pagar

457,08

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	2.742,48	457,08

BANCO

No. Documento

Valor Liquidado à Pagar

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

852043

457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / /

ASSINATURA

Emitido Por

ANA M. R. S. CAMBUI

Ana M. R. S. Cambui
RG: 80.879
CPF: 207.446.051-72

MIRIAM TEREZA GONÇALVES
TESOUREIRA

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 2868/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor :

457,08

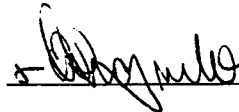
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. Conforme Recibo e p/ do empenho nº 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 -

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____




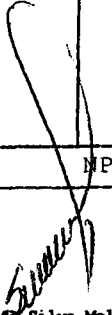
Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	169	001	
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO			CPF: 086.511.751-91			
	ENDEREÇO..:						
	MUNICÍPIO.:			Controladoria :			
	BANCO: AGÊNCIA:			CONTA:			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	863	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.36.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1* :	5.484,96		3* :	CONVÊNIO	CONTRATO	
	2* :			4* :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				5.500,00	5.484,96	15,04	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.			Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,960
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	5.484,96
Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES							
 Juliano de Castro Pinto Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 Juslei de Silva Melo Paes Contadora			

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NUMERO

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA

14/08/2019

3331

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CPF: 086.511.751-91

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03- páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral, Referente ao mês de Julho /2019, conforme recibo nº/ do empenho 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.

Pagamento Contábil

Valor Bruto

503010010000-Empenhos A Pagar

457,08

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	2.285,40	457,38

BANCO

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

No. Documento

Valor Liquido à Pagar

852047

457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / /

ASSINATURA

Emitido Por

ANA M. R. S. CAMBUI

Ana M. R. S. Cambui
807875
177.446.351-72

Mirian Tereza Gonçalves
MIRIAN TEREZA GONCALVES
TESOUREIRA

(R\$457,00)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 14 agosto 2019

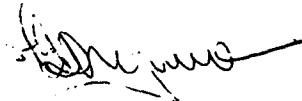
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº: 852047 Conta: 121320

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMOVEL.**

CHEQUE ASSINADOR POR:




Nazuto Hori
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	Número : 3331/2019
---	--------------------

Valor Bruto	457,08
Valor Líquido	457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

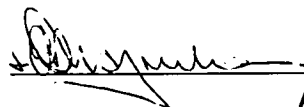
Valor :	457,08	(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)
---------	--------	---

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral, Referente ao mês de Julho /2019, conforme recibo ep/ do empenho 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____



Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEC
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	169	001

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO CPF: 086.511.751-91
 ENDEREÇO.:
 MUNICÍPIO.: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 863	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.138	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FUNTE RECURS 100000
------------------------------------	-------------	---------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	------------------------

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1* : 2* :	5.484,96	3* : 4* :	CONVÊNIO	CONTRATO
-------------------------------------	--------------	----------	--------------	----------	----------

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR 5.500,00	VLR. EMPENHADO 5.484,96	SALDO ATUAL 15,04
--	----------------------------	----------------------------	----------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.	Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,96

Pedido/Processo: Licitação: DPE: TOTAL/TRANSPORTE 5.484,96

Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES

Juliano de Castro
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Juslei de Silva Melo Paes
 Controladora

C
H
E
Q
U
E

P. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	10/10/2019	4382

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO** CPF: **086.511.751-91**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-
 páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS,
 para funcionamento do Cartório Eleitoral. Ref. ao mes de setembro/2019, conforme recibo e
 p/ do empenho 169/2019.
 PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	457,08

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	1.371,24	457,08

BANCO	No. Documento	Valor Liquido à Pagar
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm	852056	457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / /

ASSINATURA

Maria Elva Arguelo

Emitido por ANA M. R. S. CAMBUÍ

hij
 Ilicléia Pereira
 RG: 8771
 CPF:

Mirian Tereza Gonçalves
 MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

(R\$457,00)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 10 outubro 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

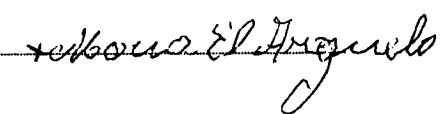
Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº.: 852056 Conta: 121320

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

CHEQUE ASSINADOR POR:


Kazuto Hori
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS



RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 4382/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 457,08

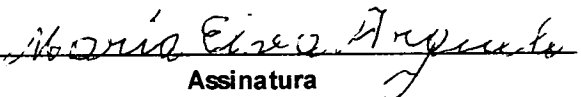
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-l páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. Ref. ao mes de setembro/2019, conforme recibo e p/ do empenho169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 .

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____

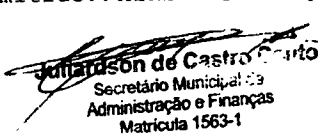
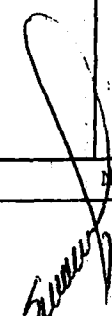

Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SE
NOTA DE EMPENHO					03/01/2019	169	00
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO				CPF: 086.511.751-91		
	ENDEREÇO...:				Controladoria :		
	MUNICÍPIO...:				CONTA:		
	BANCO: AGÊNCIA:						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 863	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.138		NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FUNTE RECUF 100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 5.484,96	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
2ª :		4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.500,00		VLR. EMPENHADO 5.484,96	SALDO ATUAL 15,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19..			Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,96
Pedido/Processo:				Licitação:		TOTAL/TRANSPORTE	
Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES				DPE:		5.484,96	
 Juliano de Castro Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 Juslei de Silva Melo Pass Contadora			

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	10/09/2019	3868

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO** CPF: **086.511.751-91**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento
 Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03- páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/empenho 169/2019.

Pagamento Contábil	Valor Bruto
503010010000-Empenhos A Pagar	457,08

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO								VALOR
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	1.828,32	457,08

BANCO	No. Documento	Valor Liquidado à Pagar
Banco Do Brasil C/c 8.856-0 Simples Nacional	851167	457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS.

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : 1/1 ASSINATURA *Miriam Tereza Gonçalves*

Emitido Por **ANA M. DOS S. MOREIRA**

[Assinatura]

Miriam Tereza Gonçalves
 MIRIAM TEREZA GONCALVES
 TESOUREIRA

Pereira Nabaes
 RG: 80.179
 CPF: 007.446.051-72

(R\$457,08)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 10 setembro 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA


Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº. 851167 Conta: 88560

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

CHEQUE ASSINADOR POR:

x. Maria Elva Arguelo


Kazuto Hori
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 3868/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor :

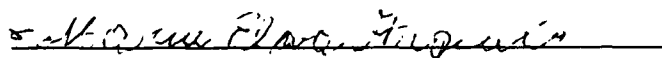
457,08

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19, conforme recibo e p/empenho 169/2019.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____


Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SE
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	169	00

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO CPF: 086.511.751-91
 ENDEREÇO...:
 MUNICÍPIO...:
 BANCO: AGÊNCIA: Controladoria :
 CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSOS
FUNCIONAL PROGRAM	863	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.36.00	100000

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	5.484,96	3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :			

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.500,00	5.484,96	15,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.	Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,96

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 5.484,96

Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES

Juliano de Castro
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Juslei de Silva Melo Paes
 Contadora

C
H
E
Q
U
E

DI. 22/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NUMERO

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA

13/11/2019

4971

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CPF: 086.511.751-91

End.:

Cidade: JF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03- páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. Referente ao mes de Outubro/2019 conforme recibo e p/ do empenho nº 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 -

Pagamento Contábil

503010010000-Empenhos A Pagar

Valor Bruto

457,08

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDC	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	914,16	457,08

BANCO

Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm

No. Documento

852060

Valor Liquido à Pagar

457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

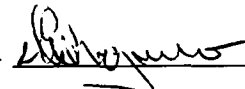
QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

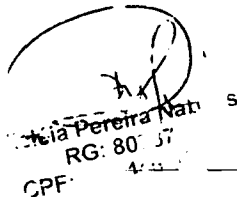
AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / /

ASSINATURA



Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI


Maria Pereira Nat
RG: 80.57
CPF: 4.331.111-11


MIRIAN TEREZA GONCALVES
TESOUREIRA

RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 4971/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 457,08

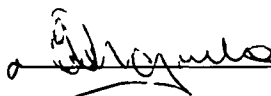
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. Referente ao mes de Outubro/2019 conforme recibo e p/ do empenho nº 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 -

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____



Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	30/12/2019	5959

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor: Nome: **MARIA ELVA ARGUELO** CPF: **086.511.751-91**
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Pagamento Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, Livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 1/12/19, conforme recibo e p/do empenho 169/2019

Pagamento Contábil **Valor Bruto**
 503010010000-Empenhos A Pagar 457,08

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	0,00	457,08

B A N C O **No. Documento** **Valor Líquido à Pagar**
 Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm 457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

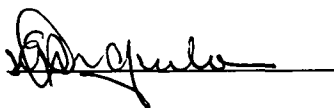
QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : ___/___/___

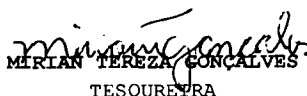
ASSINATURA



Emitido Por **MIRIAN T. GONÇALVES**



Luciana Pereira



MIRIAN TEREZA GONÇALVES
 TESOUREIRA

CPF: 807 446.051-72

(R\$457,08)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 30 dezembro 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

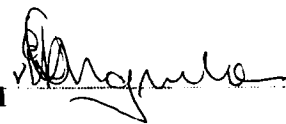
Banco: Banco Brasil S/A

Cópia do cheque nº. 852063 Conta: 121320

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE .
LOCAÇÃO DE IMÓVEL..**

CHEQUE ASSINADOR POR:


Kazuto Hori
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS



RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 5959/2019

Valor Bruto 457,08

Valor Líquido 457,08

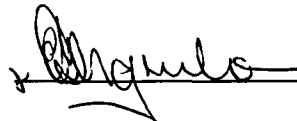
Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 457,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Pagamento Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 1/12/19, conforme recibo e p/do empenho 169/2019

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____




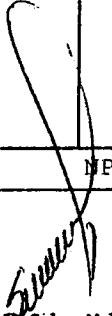
Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	169	001	
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO			CPF: 086.511.751-91			
	ENDEREÇO..:			Controladoria :			
	MUNICÍPIO..:			CONTA:			
	BANCO:			AGÊNCIA:			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 863	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.138	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1* : 5.484,96	3* :	CONVÊNIO		CONTRATO	
2* :		4* :	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.500,00	5.484,96	15,04	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.			Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,960
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	5.484,96
Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES							
 Juliano de Castro Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 Juslei de Silva Melo Paes Contadora			

C
H
E
Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

DATA

NUMERO

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA

10/12/2019

5400

Unidade Gestora: SECRETARIA DE FINANÇAS

Credor: Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CPF: 086.511.751-91

End.:

Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-
paginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.No mes de novembro/2019, conforme recibo e p/ do empenho 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 -

Pagamento Contábil

503010010000-Empenhos A Pagar

Valor Bruto

457,08

Evento

7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
169	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2138	100000	457,08	457,08

BANCO

BANCO DO BRASIL C/N 13.132-6

No. Documento

112187

Valor Liquidado à Pagar

457,08

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

EM : / /

ASSINATURA

Emitido Por ANA M. R. S. CAMAUI

Hélio Ferreira Gonçalves
Sec. Adjunto de Administração e Finanças
Matr. 1575-3

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TESOUREIRA

(R\$457,07)

(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E E SETE CENTAVOS)

(MARIA ELVA ARGUELO)

BODOQUENA/MS, 11 dezembro 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Banco: Banco Brasil S/A

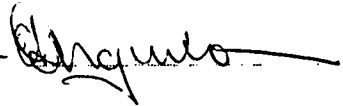
Cópia do cheque nº 112187

Conta: 131326

Emitido para: **PAGAMENTO REFERENTE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

CHEQUE ASSINADOR POR:


Kazuto Hori
Prefeito Municipal
Bodoquena/MS



RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 5400/2019

Valor Bruto

457,08

Valor Líquido

457,08

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 457,08

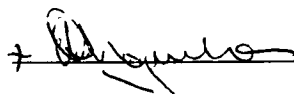
(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. No mes de novembro/2019, conforme recibo e p/ do empenho 169/2019.

PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 -

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

_____ de _____ de _____



Assinatura

Nome: MARIA ELVA ARGUELO

CGC/CPF: 08651175191000

Endereço:

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SE
NOTA DE EMPENHO	03/01/2019	169	00

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: MARIA ELVA ARGUELO CPF: 086.511.751-91
 ENDEREÇO...:
 MUNICÍPIO...: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 863	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.138	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSOS 100000
------------------------------------	-------------	---------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	--------------------------

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 5.484,96	3ª :	2ª :	4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
----------------------------------	---------------	------	------	------	----------	----------

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR 5.500,00	VLR. EMPENHADO 5.484,96	SALDO ATUAL 15,04
---	----------------------------	----------------------------	----------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com 1º Termo aditivo, Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral. PROCESSO N. 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018 - VIGÊNCIA: até 31/12/19.	Unidade	1,0000	5.484,9600	5.484,96

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 5.484,96

Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES

Mirian T. Gonçalves
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças
 Matrícula 1563-1

Juslei de Silva Melo Paes
 Contadora

CHECK LIST

Os processos de DISPENSA deverão conter:

Processo nº 002/18

Dispensa nº002/18

Data de Horário de Abertura:

Objeto:

F = falta no processo; N = Não se aplica (dispensável); S = Sim, está no processo.

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	F/N/S
1.	Solicitação do órgão ou setor solicitante pode ser através de Ofício ou Comunicação Interna, devidamente acompanhado da descrição do serviço.	S
2.	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa, e a razão da escolha do fornecedor ou executante.	S
3.	Parecer técnico ou jurídico sobre a licitação dispensável.	S
4.	Pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação devidamente justificada, quando se tratar de licitação dispensável.	N
5.	Razão da escolha do fornecedor ou executante.	S
6.	Proposta do fornecedor (preço, prazos e outros) e justificativa do valor.	N
7.	Atestado de exclusividade, quando for o caso.	N
8.	Termo de referência ou projeto básico.	S
9.	Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.	S
10.	Reserva Orçamentária.	S
11.	Autorização da Despesa assinada pelo Ordenador da Despesa.	S
12.	Ratificação.	S
13.	Publicação do extrato da ratificação.	S
14.	Minuta contratual ou instrumento equivalente.	S
15.	Parecer jurídico/Técnico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente;	N
16.	Cópia do edital de credenciamento, quando for o caso.	N
17.	Contrato devidamente datado, numerado e assinado.	S
18.	Publicação do extrato do contrato, contendo número do processo administrativo, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência.	S
18.	Laudo de Avaliação Imóvel	S
19.	Decreto da Comissão de Avaliação Imóvel	S
20.	Remessa TCE – Controle posterior: I - obras e serviços de engenharia que tiverem valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - compras e serviços que tiverem valor igual ou superior a: a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os demais municípios, suas autarquias e fundações, quando for o caso; b) R\$ 500.000,00 para os convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a data da publicação do extrato do contrato;	N